PROCESSO	PROCESSO Nº 429654/2016, PROTOCOLO SICCAU DE MESMO NÚMERO
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM DENÚNCIA COM INDÍCIO DE FALTA ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0131-01/2022

Julga recurso em denúncia com indício de falta ético-disciplinar, interposto pelo denunciado, em face da decisão do Plenário do CAU/DF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, no dia 15 de dezembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR "apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares";

Considerando a interposição de recurso pelo denunciado frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/DF, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro José Afonso Botura Portocarrero, aprovado pelos membros da CED-CAU/BR por meio da Deliberação nº 036/2022 - CED-CAU/BR, de 2 de dezembro de 2022.

DELIBEROU:

1 – Acompanhar os termos da Deliberação nº 036/2022 - CED-CAU/BR, no sentido de CONHECER DO RECURSO, REJEITAR AS PRELIMINARES apresentadas e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão recorrida, com a aplicação das sanções de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias e multa de 7 (sete) anuidades, por violação às regras 2.2.7, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.9, 3.2.10, 3.2.11, 3.2.12, 3.2.13, 4.2.2, 4.2.10, 5.2.10 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, e ao inciso X do art. 18 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2 – Encaminhar os autos do processo ao CAU/DF para tomada das devidas providências; e

3 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

Nadia Somekh
Presidente do CAU/BR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade do documento, acesse: https://sgi.caubr.gov.br/se/v14287/authenticity.php. Para visualizar o documento, utilize o código: xMU5K1JMvPt.

131ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara	X			
DF	Rogério Markiewicz	X		X	
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 131/2022

Data: 15/12/2022

Matéria em votação: 7.1. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento de recurso do processo ético-disciplinar SICCAU nº 429654/2016 (CAU/DF).

Resultado da votação: Sim (26) **Não** (0) **Abstenções** (1) **Ausências** (0) **Impedimento** (0)
Total de votos (27)

Ocorrências:

Secretária: Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh

Assinado digitalmente por DANIELA DEMARTINI DE MORAIS:76559351149 em 2022.12.22 11:22:10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade do documento, acesse: https://sgi.caubr.gov.br/se/v14287/authenticity.php. Para visualizar o documento, utilize o código: xMU5K1JMvPt.